

DECISÃO COREN-PE nº 0010/2023

*Aprova Relatório Processo de Sindicância PAD
nº 0748/2022 Arquivando Processo*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto ao Conselheiro Relator desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Artigo 78 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando o Art. 8º da Resolução Cofen nº 374/2011;

Considerando o Processo Administrativo DIPRE de nº 0748/2022;

Considerando o Relatório Processo de Sindicância PAD nº 0748/2022;

Considerando o Despacho nº 3393/2022 – COREN/DIPRE;

Considerando a deliberação do plenário em sua 564ª Reunião Ordinária Plenário, de 13 de dezembro de 2022;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Processo de Sindicância PAD nº 0748/2022;

Art. 2º – Arquivar o Processo Administrativo DIPRE de nº 0748/2022 referente a análise para interdição total do exercício profissional da Enfermagem a USF Professor Fernando Figueira, em Recife;

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 03 de janeiro de 2023.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Gidelson Gabriel Gomes
Coren-PE nº 334668-ENF
Conselheiro Relator